



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número /x ( .ª)

PERGUNTA Número 2478/x (2 .ª)

Assunto: Agrupamento de Escolas Gouveia

Destinatário: Ministra da Educação

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Assembleia da República

Assembleia da República Gabinete do Presidente	Expeça-se
N.º de Entrada 388329	Publique-se
Classificação	2011 / 02 / 21
05/02/21	Q Secretário da Mesa
Data	<u>Recorrido</u>
11/02/18	

*Para determinação de S.E.X.P.A.R. a  
Sua Secretaria da Mesa*

11.02.21  
*[Handwritten signature]*

Foi criado na cidade de Gouveia, Distrito da Guarda, na área de abrangência da Direcção Regional de Educação do Centro, o Agrupamento de Escolas ao abrigo da Resolução de Conselho de Ministros nº44/2010 de 14 de Junho.

Este Agrupamento de escolas resultou na junção dos agrupamentos de escolas horizontais de Gouveia e de Vila Nova de Tázem bem como da escola secundária de Gouveia onde se encontra agora sediado.

Dando ainda cumprimento à referida Resolução do Conselho de Ministros e ao que se encontra definido no DL 75/2008 de 21 de Abril foi nomeada uma Comissão Administrativa Provisória (CAP) com as atribuições definidas no Despacho 12955/2010.

Uma das principais missões que resulta daquele despacho é, por via da CAP, a constituição do Conselho Geral Transitório (CGT) que, entre outras atribuições, escolherá o Director do Agrupamento de Escolas.

Chegou ao conhecimento dos Deputados do PSD eleitos pelo círculo eleitoral da Guarda que o processo para a constituição do CGT neste Agrupamento de Escolas não terá decorrido no respeito pelas regras elementares da democracia.

Registou-se, desde logo, que um dos elementos nomeado como Vogal da CAP foi forçado a apresentar o seu pedido de demissão para não pactuar com as pretensas irregularidades/ilegalidades do processo eleitoral e por considerar que o Presidente da CAP age e decide sem reunir nem escutar a opinião dos outros membros conferindo um carácter unipessoal a um órgão que se pretende colegial.

Por outro lado alguns relatos de outros elementos da comunidade educativa evidenciam a postura altiva do Presidente da CAP no que refere ao processo eleitoral descrevendo a inexistência de actas, a elaboração de um regulamento eleitoral, convocatórias elaboradas de um forma muito imprecisa sem mencionar a data e o horário do acto eleitoral, desrespeito pelas normas legais de indicação, por exemplo, dos representantes dos pais e encarregados de



educação conforme explicita o artigo 14, nº2 do DL 75/2008, inexistência de divulgação pelos diversos estabelecimentos de ensino do agrupamento do processo eleitoral. No próprio sítio electrónico também não é devidamente elucidativo do que quer que seja em relação ao processo eleitoral.

Face ao que deixamos transcrito os deputados eleitos pelo círculo eleitoral da guarda questionam Vexa. sobre:

- a) Há conhecimento na estrutura central do Ministério da Educação destas situações?
- b) Face aos elementos que referenciamos qual vai ser a actuação do Ministério da Educação?
- c) Equaciona o Ministério da Educação proceder à suspensão do processo eleitoral que porventura tenha decorrido em alguma ou em todas as suas fases de forma ilegal/irregular evitando o eventual recurso à via judicial?
- d) Sendo verificadas as situações apresentadas haverá direito a procedimento disciplinar junto do docente que ocupa por nomeação o lugar de Presidente da CAP?

Palácio de São Bento, 17 de Fevereiro de 2011.

Os Deputados do PSD/Guarda

Carlos Peixoto

João Prata